



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.722, de 24 de abril de 1.999

"Declara de Utilidade Pública a área de terra que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DE CRETOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a declarar de Utilidade Pública, área de terra localizada no loteamento denominado JARDIM LEILA, que assim se identifica e descreve:

"Pela frente confronta-se com a rua Iijima (antiga Rua Caramuru), numa extensão de 230,00 m, ao lado direito margeia o córrego existente, pelo lado esquerdo mede em linha reta 175,00 m, defletindo um ângulo de aproximadamente 45º, numa extensão de 66,00 m, até encontrar o córrego acima mencionado, confrontando com a propriedade da empresa "RETIFICADORA AUTO MAR S/A ", encerrando uma área de 23.865,50 m²".

ARTIGO 2º - A área acima mencionada , destina-se a CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes
Continua....



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.722/89- fls.02.

com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de abril de 1.989.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO